



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

### OUTROS AVISOS

---

- MINUTA DO REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO ALTO SERTÃO





## REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO ALTO SERTÃO

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 10 de dezembro de 2024 no município de Guanambi - Bahia.

**Art. 2º** A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente convocada pela Portaria nº 078 de 01 de outubro de 2024 e nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 1ª CIMA tem como tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos. Disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/5a-CNMA/documento-base.pdf/>.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) é a entidade responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA). Sua composição foi definida em reunião com os membros do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e representantes dos municípios consorciados, que incluem integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente.

Os representantes designados são:





Andréia Antunes Ribeiro Nogueira  
CPF: 076.745.266-66  
RG: MG-13613067  
Município: Palmas de Monte Alto

Claudete Lelis de Souza  
CPF: 416.457.405-44  
RG: 397706723  
CDS Alto Sertão

Deise Rocha Lopes  
CPF: 039.033.245-31  
RG: 1341429423  
Município: Riacho de Santana

Fátima Maria Neta Magalhães Santos  
CPF: 992.648.465-49  
RG: 5593837-03  
Município: Malhada

Fernanda Afonso Santana Guimarães  
CPF: 017.048.315-04  
RG: 09645628-04  
Município: Caculé

Gilmar Junior Vieira da Silva  
CPF: 086.909.325-85  
RG: 2202822771  
Município: Tanque Novo

Henrique Portella Lopes Cruz  
CPF: 010.642.125-01  
RG: 1118686454  
Município: Caetité

Jenifer Santos Andrade  
CPF: 049.854.025-16  
RG: 1402963106  
Município: Pindaí

Joelson da Silva Pereira  
CPF: 052.540.225-07  
RG: 1599139855  
Município: Rio do Antônio

José Cláudio Moreira Malheiros  
CPF: 433.118.065-49  
RG: 08326040-46  
Município: Guanambi

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira

CPF: 051.981.675-76  
RG: 1013567579  
Município: Sebastião Laranjeiras

Lailton Câmara Fernandes  
CPF: 914.165.825-68  
RG: 06703356-30  
INEMA/Guanambi

Lara Malheiros Spinola Castro  
CPF: 058.920.385-13  
RG: 1303910420  
CDS Alto Sertão

Lizandra Rayany de Carvalho Silva  
CPF: 032.679.235-06  
RG: 0984278494  
CDS Alto Sertão

Lucas Tharcio Rodrigues Santos  
CPF: 055.932.585-11  
RG: 13863916-70  
Município: Urandi

Naiane Márcia de Barros Gomes  
CPF: 051.583.435-19  
RG: 1012353567  
CDS Alto Sertão

Patrick Rayan Gerino Teixeira  
CPF: 031.373.205-18  
RG: 14.330.431-30  
Município: Lagoa Real

Rogério Alves Boa Sorte  
CPF: 064.892.185-93  
RG: 16.505.995-87  
Município: Igaporã

Ronivaldo Rodrigues Cardoso  
CPF: 084.610.545-47  
RG: 2184717266  
Município: Candiba

Vagna Nogueira dos Santos  
CPF: 001.981.695-23  
RG: 1013940806  
Município: Iuiú





**Art. 7º** São competências da Comissão Organizadora Intermunicipal:

- I. coordenar, promover e realizar a Etapa Intermunicipal;
- II. elaborar o Regulamento da Etapa Intermunicipal definindo sua programação;
- III. mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público para participarem da 1ª CIMA;
- IV. viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Intermunicipal;
- V. produzir e divulgar a avaliação da Etapa Intermunicipal;
- VI. elaborar e divulgar relatórios finais do processo da 1ª CIMA e;
- VII. liberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da Etapa Intermunicipal.

**Art. 8º** A COI será presidida pelo Diretor Departamento de Meio ambiente e Recursos Hídricos o Sr. José Cláudio Moreira Malheiros.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** As inscrições para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente deverão ser realizadas com antecedência, de forma online, por meio de plataforma designada pela Comissão Organizadora.

**Art. 10.** No ato da inscrição, os participantes deverão indicar o Eixo de Interesse em que desejam atuar durante os Grupos de Trabalho e também o segmento que representa, facilitando a organização e o direcionamento das discussões.

**Art. 11.** O período de inscrições será divulgado amplamente, e os interessados deverão se atentar às datas e instruções apresentadas pela Comissão Organizadora para garantir a sua participação.

**Art. 12.** A confirmação da inscrição será enviada por e-mail, contendo informações adicionais sobre o evento e orientações sobre o credenciamento.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 13.** Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, setor privado e do poder público.

### CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 14.** A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Credenciamento e abertura com a apresentação da programação;
- Palestra Magna sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos Temáticos;
- Plenária Final: Priorização das propostas e eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento estará disponível para consulta pública por um período de 24 horas, iniciando às 10h do dia 07 de novembro de 2024 e encerrando-se às 10h do dia 08 de dezembro de 2024, no site oficial do CDS Alto Sertão: <https://www.cdsaltosertao.ba.gov.br/>.





## CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA

**Art. 15.** O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, das 08:00 às 08:30.

**Art. 16.** A abertura da 1ª CIMA será conduzida por um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), que apresentará a programação do evento e dará início às atividades.

**Parágrafo único.** Todos os participantes deverão se credenciar para garantir a sua participação nas atividades programadas.

**Art. 17.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

## CAPÍTULO VII DA PALESTRA MAGNA

**Art. 18.** A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento sobre o tema central e os 5 (cinco) eixos, conforme disposto no artigo 5º, buscando estimular a reflexão e a troca de experiências entre os participantes.

§ 1º A palestra será ministrada por um especialista reconhecido na área ambiental, que abordará temas relevantes relacionados aos eixos e suas implicações para a gestão ambiental.

§ 2º Após a palestra, será aberto um espaço para perguntas e respostas, permitindo que os participantes interajam e esclareçam dúvidas sobre os temas apresentados.

## CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 19.** As salas serão organizadas de forma que cada grupo de trabalho (GT) discuta um dos 5 Eixos Temáticos da Conferência, com o objetivo de assegurar uma participação efetiva e ampla de todos os envolvidos no processo.

**Art. 20.** Cada Eixo Temático deverá ter a participação de até **20 (vinte) pessoas por sala**, visando garantir a qualidade e a fluidez do diálogo, bem como a efetiva participação de todos os envolvidos.

**Parágrafo único.** A organização dos GTs deverá respeitar a diversidade e o equilíbrio entre os participantes, de modo a promover um espaço democrático de debate e construção coletiva de propostas.

**Art. 21.** Cada Grupo de Trabalho será responsável pela construção de até 10 propostas concretas e viáveis sobre o Eixo Temático em questão, promovendo a colaboração, a troca de ideias e o compartilhamento de experiências entre os participantes, visando a criação de soluções práticas para os desafios identificados.

§1º A dinâmica de discussão deverá ser coordenada de forma a garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que o processo seja inclusivo, estimulando a contribuição ativa de todos os participantes.

§2º As propostas elaboradas deverão ser baseadas em evidências, experiências anteriores e boas práticas, sempre com foco em resultados tangíveis e aplicáveis.

**Art. 22.** As propostas construídas em cada Grupo de Trabalho deverão ser devidamente registradas, com a descrição clara e objetiva das sugestões apresentadas, de forma a garantir a transparência e o acompanhamento do processo de construção.

§1º O registro das propostas deverá ser feito de forma acessível e precisa, para que as

**77 3454 3994**





contribuições de todos os participantes sejam documentadas de forma integral e transparente.

**§2º** A documentação das propostas será compartilhada com todos os participantes da Conferência e disponibilizada para os responsáveis pela organização do evento.

**Art. 23.** Após a discussão e elaboração das propostas, os participantes terão **30 (trinta) minutos** para realizar uma visita aos demais Grupos de Trabalho, com o objetivo de conhecer as propostas elaboradas por outros grupos.

**§1º** Durante a visita, os participantes poderão interagir, esclarecer dúvidas e realizar uma votação das propostas, priorizando as mais relevantes e significativas para cada Eixo Temático.

**§2º** A votação será realizada de forma simples e transparente, com cada participante tendo direito a **votar em duas propostas por Eixo Temático**.

**Art. 24.** As duas propostas mais votadas em cada Eixo Temático serão consolidadas em um documento final, que será apresentado no encerramento da Conferência.

**Art. 25.** Os facilitadores de cada Grupo de Trabalho terão a responsabilidade de garantir que o processo de discussão e votação seja conduzido de forma clara, justa e organizada, promovendo a participação ativa e o respeito mútuo entre todos os envolvidos.

**Parágrafo único.** Os facilitadores também deverão assegurar que o ambiente de trabalho seja inclusivo e acessível, oferecendo suporte necessário para que todos os participantes possam contribuir plenamente.

## CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL: Priorização das Propostas

**Art. 26.** A Plenária Final é o momento de: priorização das Propostas; e eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 27.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 28.** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 29.** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 30.** Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual – COE por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual – COE da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL: Eleição da delegação

**Art. 31.** A eleição de pessoas delegadas (titulares e suplentes) para a Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente se dará nas Conferências da Etapa Municipal ou Intermunicipal.

**§1º.** Para a definição do quantitativo de pessoas delegadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal será considerada a somatória da população total dos municípios envolvidos, obedecendo à seguinte distribuição:





I. Conjunto de municípios com somatória da população entre 50.000 e 300.000 habitantes, 18 (dezoito) pessoas delegadas (titulares e respectivos suplentes) naquela região não havendo quantitativo específico para cada município;

II. Conjunto de municípios com somatória da população acima de 300.000 habitantes, 25 (vinte e cinco) pessoas delegadas (titulares e respectivos suplentes) naquela região não havendo quantitativo específico para cada município.

§2º. A composição do grupo de pessoas delegadas deverá ser a seguinte:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II. 30% de representantes do setor privado; e

III. 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 3º. Serão eleitas 25 pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos acima.

§ 4º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será recomendado observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 5º. Caso não haja representantes suficientes no quantitativo sugerido, as vagas serão realocadas para os demais representantes disponíveis até que o total final de vagas seja completado.

§ 6º. Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 32.** A Comissão Organizadora Intermunicipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual - COE pelo endereço eletrônico [conferencia@sema.ba.gov.br](mailto:conferencia@sema.ba.gov.br), em até 07 (sete) dias após a realização da referida plenária, a Lista das Pessoas Delegadas Titulares e Suplentes eleitas seguindo o modelo estabelecido no Anexo III da Portaria nº 078 de 01 de outubro de 2024.

**Art. 33.** Em caso de ausência ou impedimento da pessoa delegada titular, esta será substituída pela suplente definida no processo eleitoral.

§1º. A pessoa delegada suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência da respectiva titular.

§2º. A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Intermunicipal à Comissão Organizadora Estadual - COE com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da Etapa Estadual pelo endereço eletrônico [conferencia@sema.ba.gov.br](mailto:conferencia@sema.ba.gov.br).

§3º. A não comunicação da substituição dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da Etapa Estadual dispensa o encargo com as despesas de custeio para participação da pessoa delegada para o evento.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Art. 35.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BDEE-956C-A47C-BE5E-21FA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BDEE-956C-A47C-BE5E-21FA



### Hash do Documento

c3a8ca68fdd6e1e4d053dcace94343e6a4f900ea1d1f0b2049cfab1479b51748

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/11/2024 15:44 UTC-03:00